MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.963/91

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 3.000 m2, COMPREENDENDO O LOTE Nº 8, QUADRA 5, DO LOTEAMENTO COUNTRY CLUB" AO SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado a doação de uma área de 3.000 m2, compreendendo o lote nº 8, quadra 5, do loteamento "Country Club" ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - As despesas com transcrição e escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O donatário terá o prazo improrrogável de 2 anos para construir sua sede social, sob pena de reversão do lote ao Patrimônio do Município.

ART. 4º - O terreno doado, o será com as cláusulas de inaliena - bilidade e impenhorabilidade.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE JUNHO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal